



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA PRODERJ/PRE N.º 899, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

(Revogada pela Portaria PRODERJ/PRE n.º 912, de 2022)

**~~ALTERA E CONSOLIDA A
COMISSÃO DE
FISCALIZAÇÃO DO
CONTRATO N.º 008/2021 E
DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.~~**

**~~O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ~~**, no
uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 41.797, de 02 de abril
de 2009, e o Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016, e o constante dos autos
do processo n.º SEI-120211/001741/2020,

~~RESOLVE:~~

~~Art. 1º~~ Fica alterada e consolidada a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º
008/2021, celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação
do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a Cooperativa de Consumo e
Trabalho dos Motoristas Autônomos de Táxi do Município do Rio de Janeiro
Ltda., por meio do processo n.º SEI-120211/001741/2020.

~~Art. 2º~~ A Comissão de Fiscalização, sob a presidência do primeiro, será
composta pelos seguintes servidores:

- **~~Gestor:~~** Milton Gonçalves Filho, ID n.º 32404484;
- **~~Suplente de Gestor:~~** Rafael da Costa Hall, ID n.º 51110334;
- **~~Fiscal:~~** André Moreira de Sousa Silva, ID n.º 42747848;
- **~~Fiscal:~~** Larissa da Costa Barroso, ID n.º 50981765;
- **~~Suplente de Fiscal:~~** Rosane Rosa Valgas, ID n.º 51140993.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

~~Art. 3º A Comissão terá a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do Contrato n.º 008/2021 e da legislação em vigor, em especial o Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016.~~

~~Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 28 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria PRODERJ/PRE n.º 835, de 26 de março de 2021.~~

~~Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2021.~~

~~**JOSÉ MAURO DE FARIAS JUNIOR**
Presidente~~

~~Este texto não substitui o publicado no DOERJ de 03.01.2022.~~